



**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2018**

*“Altera em parte a Redação do artigo 106 da Lei Complementar Nº 001/1993 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências .”*

DANILO ALVES BASTOS, Presidente em exercício, da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

**Art. 1º** - O caput do artigo 106 da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anaurilândia – MS, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 106.** Poderá ser concedida ao servidor com mais de três anos de efetivo exercício, licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos sem remuneração”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se a Lei Complementar 032/2016 de 01/07/2016.

**Anaurilândia-MS., 23 de Maio de 2018.**

*Daniilo Alves Bastos*

**DANILO ALVES BASTOS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO